



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
Av. Fernando Maurilio Lopes, 203 – Centro – Reduto-MG
CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2019

“Institui o dia Municipal de Conscientização e enfrentamento à Fibromialgia e dá outras providencias”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Reduto/MG, o **Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia**, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de **Eventos do Município de Reduto**.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º. Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art.5º. Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica, atestado ou laudo que contenha o Cid M 79.7

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Reduto/MG, 31 de maio de 2019


João Batista de Cristo
VEREADOR